



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
3ª via – Gec - Arquivo

GEC/SES/MT.
Fls. 02
AM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº052/2011

O ESTADO DE MATO GROSSO através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. VANDER FERNANDES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 1.270.545/SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº. 505.502.681-20, e de outro lado a Empresa AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA-EPP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, localizada à Avenida Fernando Correa da Costa 542, sala 12, centro comercial vitória Régia, poção, CEP: 78.015-600, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 02.981.173/0001-63, neste ato representada por HORACIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO, portador do RG n. 115953-4 SSP/MT e do CPF n. 288.660.966-87, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº 0623228/2011, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a lei nº10.520, de 17/07/2002, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 101212/2012/SES/MT, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato nº. 052/2011.

Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 052/2011, pelo período de 06 (seis) meses, com início em 31/03/2012 e término em 30/09/2012, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite e exigências previstas na legislação em vigor.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde

Projeto/Atividade: 4300,5115,4305,4306,4295,3917,4309,4297,4308,4296,2007,4299,2983,4298,2985,4304,4295,4301,4143,4144,4157,4296,3917.

Elemento de Despesa: 3390-33- Passagens e Despesas com Locomoção.

Fonte: 134, 112, 161.

Cláusula Quarta – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, II, da Lei 8.666/93 com suas alterações, e no parecer jurídico nº 127/ASSEJUR/SES/MT/2012.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
3ª via – Gec - Arquivo

GEC/SES/MT.
Fls. <u>03</u>
<u>AM</u>

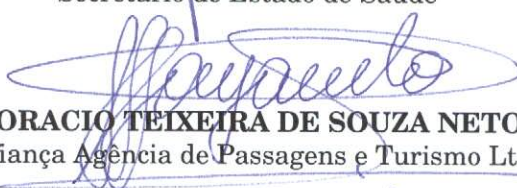
Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original e Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 052/2011, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 30 de março de 2012.


VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde


HORACIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO
Confiança Agência de Passagens e Turismo Ltda.

Testemunhas:


Gracielle P. Monteiro da Silva
RG: 1341269-8 SSP/MT
CPF: 905.812.371-53


Ana Lucia Tavares Santana
RG 1782368-4 SSP/MT
CPF 010.970.451-70